



Câmara Municipal de

Folha no	2	do proc
no	37	de
São Paulo		

JUSTIFICATIVA

A biografia do homenageado, que segue anexa em cumprimento ao disposto no artigo 348 do Regimento Interno, por si só demonstra que é mais do que justa a homenagem que ora propomos à Egrégia Edilidade.

Folha no.	3	100
no.	37	18 19 97
<i>[Handwritten Signature]</i>		

Dr. José Saulo Ramos
- advogado -

Curriculum Vitae

Nasceu em Brodósqui, Estado de São Paulo, foi tratorista, motorista de caminhão (Cravinhos e Ribeirão Preto), e jornalista em "A TRIBUNA " de Santos, e telejornais da OVC, Organização Victor Costa, hoje Rede Globo, e da Televisão Excelsior. Iniciou o curso de Direito na Faculdade Católica de Santos, e o concluiu na Faculdade de Direito de Bauru.

É advogado militante há mais de trinta e cinco anos, sócio e, depois, sucessor do Professor Vicente Ráo no escritório de advocacia do mestre paulista em S. Paulo.

Oficial de gabinete do Presidente Jânio Quadros, em Brasília (1961), colaborou na redação do primeiro ato legal em favor da ecologia, Decreto nº 50.877, de 29 de julho de 1.961, com que Jânio surpreendeu o mundo pelo ato pioneiro na defesa do meio ambiente, que, em outros países, passou a merecer atenção somente no final da década de 1970.

Representante do Brasil na Conferência Internacional do Café, no Rio de Janeiro.

Membro da Delegação Brasileira na Conferência Econômica da OEA- Organização dos Estados Americanos, Punta del Este, em 1961, quando foi escolhido, pelos países latino-americanos, relator do acordo internacional do café, mais tarde celebrado em Londres com a inclusão dos países consumidores.

Foi fundador e primeiro presidente do Conar-Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, entidade hoje em pleno funcionamento e que reúne, para a defesa da ética da propaganda, todos os veículos de comunicação, agências de publicidade e anunciantes.

Livros publicados:

Jurídicos:

Divórcio à Brasileira, 1978.

Medidas Cautelares no Código de Processo Civil de 1974 (1975).

Assembléia Constituinte, Natureza, Extensão e Limitação de seus Poderes, 1987.

Medida Provisória na Constituição de 1988 (1988).

Poesia:

Café, a poesia da terra e das enxadas, 1954.

Recado ao Caseiro, 1985.

Poemas, em co-autoria com Miguel Reale, Ives Grandra, Geraldo Vidigal e Oscar Corrêa.

Fundador e primeiro presidente do Centro de Estudos Fernando Pessoa.

Consultor-Geral da República (1986 -1989)

Autor de 97 pareceres aprovados pelo Presidente da República.

Dentre muitos outros trabalhos, foi autor do texto do Decreto-Lei 2.300/1986, o estatuto jurídico das licitações públicas e do contrato administrativo, tarefa inspirada pela inestimável colaboração de Hely Louzada Meirelles. O estatuto foi substituído pela Lei nº 8.666/93, que preservou grandes avanços conceituais daquela obra legislativa, inclusive o princípio do equilíbrio financeiro e econômico do contrato.

Folha no 53
no 37 de 1997
prec
1997

Criador e organizador da Advocacia Consultiva da União, que inspirou o constituinte de 1988 na criação da Advocacia-Geral.

Autor do Funcafé, que vinculou os recursos, da quota de contribuição da exportação do produto, a investimentos em todos os seguimentos da economia cafeeira — Decreto-Lei nº 2395/87.

Autor dos estudos e do texto legislativo que instituiu o Ibama, voltando a criar, em profundidade, as normas de proteção do meio ambiente.

Em 1987, quando estava em elaboração o chamado Plano Bresser, quando o então Ministro da Fazenda planejou o congelamento dos vencimentos dos servidores públicos, Saulo foi autor do texto e convenceu o Presidente da República a baixar decreto-lei aumentando a remuneração da magistratura federal antes da edição plano, o que valeu contra ele os rancores do ministro até hoje.

Orientador da bancada do Governo na Constituinte de 1987/88, quando lutou, incansavelmente, pelo aperfeiçoamento das instituições, sobretudo do Poder Judiciário e Ministério Público. Solidário à AMB (na época Presidente o Desembargador Odyr Porto), ajudou a derrubar o § 3º, do art 103, do Projeto de Constituição, que institua o controle externo à Magistratura. O texto daquele dispositivo foi substituído pelo atual, que cuida de ação direta de inconstitucionalidade.

MINISTRO DA JUSTIÇA (agosto de 1989, a março de 1990)

Autor de inúmeros projetos de lei enviados pelo Governo ao Congresso Nacional, Lei Orgânica dos Ministérios Públicos dos Estados, Lei Orgânica das Defensorias Públicas, Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, reforma da Lei do Inquilinato, Reforma do Código Civil relativamente a direito de família, direitos das mulheres e nova conceituação dos filhos no direito brasileiro.

4

Folha no	37	do proc.	
no		de 19	97
<i>CS</i>			

Criador do Conasp- Conselho Nacional de Segurança Pública que, no combate à criminalidade, reúne as Secretarias de Segurança dos Estados, do Distrito Federal, Ministério Público e Polícia Federal, iniciativa abandonada pelo Governo Collor porque visava dar outra configuração ao controle da polícias, sobretudo das PM's.

Autor da Medida Provisória nº 111, que se transformou na Lei nº 7.960/89 e criou a prisão temporária para os suspeitos de autoria dos crimes hediondos, seqüestro, assalto, estupro e tráfico de drogas.

Autor da Medida Provisória nº 143, que se transformou na Lei nº 8.009/90 e instituiu a impenhorabilidade *ex-lege* do bem de família, contribuindo para a modernização, nesta matéria, do direito brasileiro, hoje considerado dentre os mais avançados do mundo na tutela do patrimônio familiar, somente igualável ao direito do Texas e alguns outros Estados Norte-Americanos.

Iniciou a implantação do Renavam- Registro Nacional de Veículos Automotores, que uniformizou as placas e licenciamentos de automóveis e caminhões, e tornou impossível a falsificação de licenciamento de veículos furtados pela concentração da emissão de certificados de propriedade em um computador central, em Brasília.

Aspectos pessoais:

Guilherme de Almeida, no antigo Diário de São Paulo, escreveu sobre ele em 1.952:

“E agora, se há dois amigos entre os homens somos nós Saulo e eu”.

E Vicente Ráo acrescentou vinte anos depois:

“E um amigo como ele é um dom de Deus”.

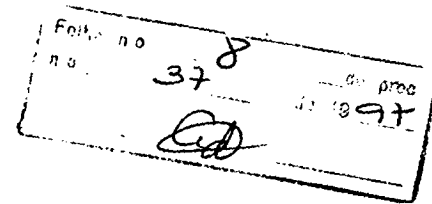
Aspectos Profissionais:

Sempre consultado por advogados e pelas instituições, transformou-se em parecerista jurídico, cultivando o mesmo cuidado e idêntica seriedade do seu Mestre Vicente Ráo. Na questão do *impeachment* do ex-Presidente Fernando Collor de Mello, proferiu três pareceres nas diversas fases do processo, respondendo a consultas da Presidência da República, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Defendeu o Congresso Nacional nos processos contra a revisão constitucional, e no mandado de segurança impetrado pelo ex-Presidente Collor contra a pena de inabilitação para o exercício de funções públicas, causas de grande repercussão nacional, que conseguiu vencer com enorme tenacidade.

O Congresso Nacional voltou a constituir-lo advogado para a defesa da lei de anistia, em ação de inconstitucionalidade proposta pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Depois que o Supremo Tribunal Federal, por sete votos a quatro, em 1990, proferiu os primeiros julgamentos entendendo ser inconstitucional a promoção, para os Tribunais de Justiça, dos juízes dos Tribunais de Alçada pela classe de origem, igualando, no acesso, magistrados de carreira e os nomeados pelo quinto, foi convidado pela Associação dos Magistrados Brasileiros para assessorá-la na continuidade da luta, difícilíssima após aquela decisão plenária da Alta Corte. Habilidade, como todo advogado experiente, previu as alterações na composição do Supremo, trabalhando em favor da tese oposta, até que em junho de 1994, o Supremo Tribunal Federal reformou as primeiras decisões e, também por sete votos a quatro, fixou o entendimento correto no sentido de que as promoções dos juízes dos Tribunais de Alçada, para os Tribunais de Justiça, devam obedecer origem do quinto constitucional.



Proferiu parecer em defesa da constitucionalidade da lei complementar, que estruturou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, defendendo sua tese perante o Tribunal de Justiça em ação direta de inconstitucionalidade proposta contra aquele estatuto. A tese vitoriosa foi objeto de referência no acórdão, que rejeitou a ação por unanimidade de votos do tribunal pleno.

Em questões institucionais de alta relevância, tem sido constituído advogado pelos próprios Tribunais, quando têm atos questionados perante a Corte Suprema. Atualmente, nesta condição, é advogado do Tribunal de Justiça do Paraná, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

No XIV Congresso dos Magistrados Brasileiros, realizado em Fortaleza, convidado a proferir palestra para os congressistas, impactou o país e os meios jurídicos ao lançar a idéia da súmula vinculante e do controle abstrato da legalidade.

Escreve para os principais jornais do país, sempre sobre assuntos jurídicos e, com muita habilidade, utiliza-se de linguagem simples, quase coloquial, com senso de humor, fazendo o grande público entender e participar dos debates sobre questões legais mais complexas.

Continua exercendo a advocacia com a mesma dedicação e combatividade dos primeiros anos de profissão. Ainda vai pessoalmente aos pretórios, despacha, participa de audiências, debate, recorre, faz sustentação oral, atua nos tribunais superiores do Estado e de Brasília, não distinguindo, no esforço pelas causas que aceita, entre clientes ricos e pobres. Costuma dizer que está envelhecendo sem pressa e espera, a setenta anos, voltar para sua região natal.

Respeitado pela Magistratura e pelo Ministério Público, é alvo consideração entusiasmada dos seus colegas advogados, por eles escolhido para saudar o novo Conselho da OAB de São Paulo, quando proferiu discurso histórico sobre a advocacia e os novos rumos que a profissão classe devem adotar, em harmonia com o Judiciário e com os Poderes Públicos, na defesa do ser humano, da sociedade e dos direitos.

7

Folha no	37	9	da proc
no			de 19 97

GD

No processo de reforma constitucional, tem sido consultado pelo Presidente da República, pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, além de ter sido convidado a debater os temas das emendas perante as várias comissões especiais do Congresso Nacional. Uma das características que mais impressiona os Deputados e Senadores está no fato de que Saulo, quando profere palestra sobre temas legais e constitucionais, já leva redigido o texto do projeto, que condensa articuladamente suas sugestões. Ultimamente tem trabalhado com enorme empenho, junto ao Congresso Nacional, para alterar o regramento constitucional das medidas provisórias, assessorando os parlamentares na redação dos textos das emendas, que se encontram em discussão. Entende que a falta de disciplina na legislação de emergência, pelo Executivo, constitui-se numa das origens dos muitos males que afligem as instituições, a sociedade e o Poder Judiciário.